TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2052/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de uniformes para os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Copeiro/Garçom, Auxiliar de Serviços Gerais, Zelador e Vigilante da Câmara Municipal de Catalão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da estimativa:

LOTE 1 – UNIFORMES					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR ESTIMADO UNITÁRIO**	**VALOR ESTIMADO TOTAL**
01	**CAMISETA GOLA V** Características Adicionais: Tipo de tecido: **Malha PV** Tipo de manga: curta Cor: Branca, Tipo de gola: V; Viés na gola e na manga na cor azul turquesa claro, Bordada conforme modelo do órgão. Tamanhos: Fornecer peça-piloto com amostras de tamanhos antes da confecção dos itens para ajustes necessários.	UNIDADE	45	R$ 56,49	R$ 2.542,05

LOTE 1 – UNIFORMES					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR ESTIMADO UNITÁRIO**	**VALOR ESTIMADO TOTAL**
02	**CAMISETA GOLA POLO** Características Adicionais: Tipo de tecido: **Piquet** Cor: cinza claro Tipo de manga: curta Com bolso Bordada conforme modelo do órgão Tamanhos: Fornecer peça-piloto com amostras de tamanhos antes da confecção dos itens para ajustes necessários.	UNIDADE	33	R$ 64,08	R$ 2.114,64
03	**CAMISA MANGA LONGA** Características Adicionais: Tipo de tecido: **Profit** Tipo de manga: longa; Cor: Branca Bordada conforme modelo do órgão Tamanhos: Fornecer peça-piloto com amostras de tamanhos antes da confecção dos itens para ajustes necessários.	UNIDADE	05	R$ 135,00	R$ 675,00

LOTE 1 – UNIFORMES					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR ESTIMADO UNITÁRIO**	**VALOR ESTIMADO TOTAL**
04	**COLETE FEMININO** Características Adicionais: Tipo de tecido: **Gabardine** Cor: Preto Bordado conforme modelo do órgão Tamanhos: Fornecer peça-piloto com amostras de tamanhos antes da confecção dos itens para ajustes necessários.	UNIDADE	04	R$ 155,00	R$ 620,00
05	**CALÇA SOCIAL** Características Adicionais: Feminina/masculina Tipo de tecido: **Gabardine** Cor: Preta Tamanhos: Fornecer peça-piloto com amostras de tamanhos antes da confecção dos itens para ajustes necessários.	UNIDADE	05	R$ 138,33	R$ 691,65

LOTE 1 – UNIFORMES					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR ESTIMADO UNITÁRIO**	**VALOR ESTIMADO TOTAL**
06	**CALÇA HELANCA** Características Adicionais: Feminina/masculina Tipo de tecido: **helanca** Com elástico Cor: Chumbo Tamanhos: Fornecer peça-piloto com amostras de tamanhos antes da confecção dos itens para ajustes necessários.	UNIDADE	32	R$ 85,00	R$ 2.720,00
			TOTAL ESTIMADO	**R$ 9.363,34**	

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo bem comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até a entrega total do objeto.

1.5. O valor estimado desta contratação é de **R$ 9.363,34 (nove mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação, em consequência de ser pratica recorrente desta Casa Legislativa fornecerem uniformes para os servidores que exercem os cargos de Copeiro/Garçom, Auxiliar de Serviços Gerais, e agora, irão incluir os cargos de Zelador e Vigilante com o intuito de garantir a padronização, a identificação e proporcionar um ambiente de trabalho organizado.

2.2. Nesse contexto, a aquisição de uniformes se faz necessário, pelo desgaste dos uniformes atuais, uma vez que a última aquisição ocorreu em 2025 e, em razão do uso

diário e das lavagens frequentes, com isso as peças já se encontram desgastadas, comprometendo a apresentação institucional e o conforto dos servidores.

2.3. Soma-se a isso a ampliação do quadro funcional, tendo em vista que, ao longo de 2026, tomaram posse novos servidores aprovados em concurso público nesses cargos. A medida contribui, ainda, para a identificação imediata dos servidores, facilitando a orientação do público, bem como para a apresentação institucional adequada, especialmente dos copeiros/garçons, que atuam nas sessões parlamentares e demais eventos oficiais e necessitam de vestimenta formal composta por calça social, camisa e colete feminino.

2.4. Por fim, busca-se com essa contratação, proporcionar conforto, segurança e praticidade no exercício das funções, com vestimenta adequada às características de cada cargo.

2.5. O demonstrativo dos quantitativos, encontra-se no item 2.2 do Documento de Formalização de Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação tem como objetivo fornecer uniformes adequados às atividades desempenhadas em cada cargo, promovendo a padronização da vestimenta dos servidores, respeitadas as particularidades de cada função, e a identificação institucional dos servidores nas dependências da Câmara Municipal. Busca-se, ainda, a adequada apresentação da Casa Legislativa em sessões, eventos e atendimento ao público, com vestimenta formal para os profissionais da Copa (calça social, camisa de manga longa e colete feminino), bem como a manutenção de um ambiente de trabalho organizado, em continuidade à prática recorrente desta Casa Legislativa de uniformizar os servidores desses departamentos.

3.2. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato de o valor estimado ser inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado para R$ 65.492,11

(sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026:

> "Art. 75. É dispensável a licitação: (..) II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025)".

3.3. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução é a aquisição de uniformes para os servidores específicos da Câmara Municipal de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá observar os seguintes requisitos, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e a qualidade dos uniformes fornecidos:

4.1.1. Especificações técnicas: os uniformes deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas no item 1.2 deste Termo de Referência, no que se refere ao tipo de tecido, cor, tipo de manga, gola e o bordado conforme arte da Câmara Municipal de Catalão, não sendo admitidas variações que descaracterizem o padrão visual pretendido para identificação institucional dos servidores.

4.1.2. Tamanhos diversos e prova/ajuste: a contratada deverá fornecer peças em tamanhos diversos, compatíveis com as medidas dos servidores, admitindo-se, quando necessário a confecção sob medida, garantindo caimento adequado a cada servidor.

4.1.3. Amostra prévia: A empresa vencedora deverá apresentar amostra das peças, incluindo o tecido, cor e bordado, para aprovação prévia do setor requisitante antes do

início da confecção, a fim de evitar divergências entre o produto a ser entregue e o produto especificado.

4.1.4. Habilidade técnica: A empresa contratada deverá ter experiência e capacidade técnica para a confecção dos uniformes com bordado personalizado, em quantidade e prazo compatível com o objeto contratado.

4.1.5. Entrega e conferência: As peças deverão ser entregues e conferidas pelo Fiscal do Contrato, responsável por atestar a conformidade das peças entregues com as especificações técnicas e quantidades pactuadas, conforme a Portaria nº 304/2026-CMC, ou por seus substitutos legais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. A contratada assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.2.2. Valorizar os funcionários, promovendo um ambiente de trabalho que promova o bem-estar.

4.2.3. Oferecer equipamentos de proteção aos funcionários durante a operação com os equipamentos de corte e costura das roupas;

4.2.4. Reduzir o desperdício de material durante as etapas de corte e costura.

4.3. Da subcontratação:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto dessa contratação será em remessa única, mediante a Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pelo Fiscal de Contratos do órgão.

5.2. As peças deverão ser entregues na totalidade, na sede da Câmara Municipal de Catalão, situada na Avenida Nicolau Abrão, 175, Centro, Catalão/GO, em dia e horário

previamente agendado com o setor requisitante, cabendo à empresa contratada arcar com os custos de transporte e entrega.

5.3. As peças deverão ser entregues devidamente embaladas e separadas por tamanho e pela descrição, de modo a permitir a conferência no ato do recebimento.

5.4. Constatadas irregularidades quanto à qualidade ou especificação das peças, a contratada será notificada para promover a substituição ou complementação necessária, no prazo estabelecido, sem prejuízo para a contratante.

5.5. Dos prazos:

5.5.1. A contratada deverá entregar a totalidade dos uniformes no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5.3. Em caso de defeito material, o contratado será obrigado a substituir, a suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, devendo ser substituídos no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Tratando-se de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

> "O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. (art.75, incisos I e II Lei nº 14.133/2021);"

6.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos demais fiscais designados, conforme Portaria nº 304/2026 da Câmara Municipal de Catalão, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, inspecionar e controlar o fornecimento, verificando a conformidade com a amostra aprovada, as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.7. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.10. Para a verificação prevista no item anterior, serão exigidas as provas de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade do FGTS.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura na qual será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Câmara deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, precedida de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Catalão e no PNCP pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, adotando-se o critério de **menor preço global.**

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado desta contratação é de **R$ 9.363,34 (nove mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos),** conforme Relatório de Pesquisa de Preços anexo ao processo.

10. GESTÃO DE RISCOS

10.1. Com o objetivo de identificar previamente os principais eventos que possam comprometer a execução, as ações preventivas e de contingência e a alocação de responsabilidade entre as partes. Segue tabela com a previsão de riscos:

Nº	Risco (evento)	Causa e consequência	Prob. / Impacto	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
1	Atraso na entrega dos uniformes	Causa: capacidade produtiva da contratada (confecção sob medida e bordado). Consequência: servidores sem uniforme após o prazo e atraso na padronização.	Média / Médio	Prazo máximo de 45 dias (item 5.5.1); comunicação prévia de impossibilidade da entrega no prazo estimado.	Notificação da contratada e apuração de responsabilidade.	Fiscal do Contrato.

Nº	Risco (evento)	Causa e consequência	Prob. / Impacto	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
2	Divergência de tamanhos	Causa: medidas incorretas ou grade inadequada. Consequência: peças inservíveis e retrabalho.	Média / Médio	Relação nominal de tamanhos; peça-piloto com amostras de tamanhos antes da confecção (item 1.2); embalagem separada por tamanho.	Substituição ou ajuste das peças às expensas da contratada.	Fiscal do Contrato.
3	Bordado em desacordo com a arte aprovada	Causa: erro de reprodução da arte. Consequência: perda da identidade institucional do uniforme.	Baixa / Alto	Amostra prévia com tecido, cor e bordado, aprovada pelo setor requisitante antes da confecção (item 4.1.3).	Rejeição, total ou parcial, e substituição no prazo.	Fiscal do Contrato.
4	Tecido ou cor em desacordo com a especificação	Causa: substituição de material pela contratada. Consequência: uniforme fora do padrão, com menor durabilidade ou conforto.	Baixa / Médio	Especificações do item 1.2 e amostra prévia, conferência no recebimento.	Rejeição e substituição.	Fiscal do Contrato.

10.2 Caberá ao fiscal monitorar periodicamente os riscos identificados, registrando nos autos qualquer evento que se concretize, as medidas adotadas e seus resultados, de modo a subsidiar eventuais decisões de prorrogação de prazo, aplicação de penalidades ou nova contratação.

10.3 Em caso de identificação de risco não previsto na matriz, o fiscal deverá comunicar imediatamente o Gestor dos Contratos e a autoridade competente, para avaliação da necessidade de adoção de medidas administrativas complementares.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2026.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30

Ficha: 11

Subelemento: 23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Catalão, 13 de novembro de 2026.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior
Chefe do Departamento de Compras e Provisões

Adenícia Rosária dos Santos
Núcleo de Apoio ao Departamento de Compras e Provisões

Aprovo o presente Termo de Referência, em 13/11/2026.

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão/GO